

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202309/1146
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Orgão / Serviço:	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	1.333,35€, correspondente à 2ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única.
Suplemento Mensal:	0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência G/2023- Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área funcional de serviço social, com exigência habilitacional de Licenciatura na área de serviço social.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Acolhimento e apoio emocional ao utente e família em situação de vulnerabilidade social; elaboração de estudos de natureza científico técnica que fundamentam e preparam a decisão na área social; Informar, aconselhar e encaminhar as famílias/beneficiários para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública; Assegurar acompanhamento social do percurso de inserção social; Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional dos beneficiários; Elaboração do Diagnóstico / Plano de Intervenção / Continuidade de Cuidados de Apoio Social; Elaborar informações sociais e registo de informação, bem como, outras atividades de apoio geral ou especializado dos serviços da área social e da unidade orgânica.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica:	Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Despacho de 18 de setembro de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, emitido na sequência de aprovação da Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023.
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura na área de Serviço Social

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	1	Praça do Município	Vila Nova de Foz Côa	5150642 VILA NOVA DE FOZ CÔA	Guarda	Vila Nova de Foz Côa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Vila Nova de Foz Côa

Contacto: 279760400

Data Publicitação: 2023-09-29

Data Limite: 2023-10-16

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) nº 18854/2023, DR nº 190de 29 de setembro.

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1-Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por Despacho de 18 de setembro de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, emitido na sequência de aprovação da Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal. 2- Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal para 2023. 2.1- Referência G/2023- Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área funcional de serviço social, com exigência habilitacional de Licenciatura na área de serviço social. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Acolhimento e apoio emocional ao utente e família em situação de vulnerabilidade social; elaboração de estudos de natureza

científico técnica que fundamentam e preparam a decisão na área social; Informar, aconselhar e encaminhar as famílias/beneficiários para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública; Assegurar acompanhamento social do percurso de inserção social; Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional dos beneficiários; Elaboração do Diagnóstico / Plano de Intervenção / Continuidade de Cuidados de Apoio Social; Elaborar informações sociais e registo de informação, bem como, outras atividades de apoio geral ou especializado dos serviços da área social e da unidade orgânica. 2.2- A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. 3- Ao abrigo do disposto no artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de V. N. de Foz Côa em www.cm-fozcoa.pt. 4- Local de trabalho: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa. 5- Determinação do posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no artº 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), sendo a posição remuneratória, 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente à 2ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 5.1- Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Vila Nova de Foz Côa da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 6- Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme o plano Anual de Recrutamento para 2023. 7- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 8- Requisitos de admissão: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 8.1- Nível habilitacional: Licenciatura na área de Serviço Social. 8.2- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da respetiva candidatura. 9- Formalização de candidatura - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, em suporte de papel, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia www.cm-fozcoa.pt e na Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos, dentro do seu horário normal de funcionamento (de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h30) ou por correio, sob registo e com aviso de receção, para Município de Vila Nova de Foz Côa – Praça do Município – 5150 – 642 Vila Nova de Foz Côa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso. 9.1- A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 10- Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias exigidas no ponto 8.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal; c) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado, bem como, acompanhado de fotocópia de documento comprovativo da formação/cursos frequentados, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração. d) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (Reportada ao 1º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas) da

qual conste, de forma inequívoca, a relação jurídica de emprego público detida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa e a identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferida. e) Declaração emitida pelo serviço de origem, com a indicação da avaliação de desempenho obtida, no último ciclo avaliativo ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 10.1- A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal. 10.2- Os candidatos que exercem funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a),d) e e) do ponto 10, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 11- Métodos de Seleção: a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ou b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). 11.1- Os métodos referidos na alínea a) do ponto 11, podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos da alínea b) do ponto 11, cfr. Previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. 11.2- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 11.3- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos. 11.4- Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores e/ou um juízo de Não Apto em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório. 11.5- Prova Prática de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será constituído por um conjunto de questões, com consulta da bibliografia/legislação indicada, com a duração de 60 minutos. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. Bibliografia/Legislação - Lei n.º 13/2003, de 21 de maio republicada, pela Declaração Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, pelo Decreto-lei n.º 133/2012, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, que também a republica. - Portaria n.º 22/2019, de 17 de janeiro Altera o artigo 31.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro e 1/2016, de 6 janeiro e pelas Portarias n.º 5/2017, de 3 de janeiro e 253/2017, de 8 de agosto e 52/2018, de 21 de fevereiro. - Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro. - Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto. - Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro. - Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto. - Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro. - Lei n.º 57/2021 de 16 de agosto. - Despacho n.º 20509/2008 de 8 agosto. - Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 de 31 dezembro. - Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro. - Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro. - Portaria n.º 162/2018 de 7 de junho. - Decreto-Lei n.º 141/91 de 10 de abril. - Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto. - Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto. - Resolução n.º 197/97, de 18 de novembro. - Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho. - Lei n.º 147/99, de 01 de setembro. - Portaria n.º 55/2023, de 1 de março. - Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023 de 17 de janeiro. - Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho de 14 de junho de 2021. - Decreto-Lei 138/2006, de 26 de julho (republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2018 de 14 de março) e Lei 23/2007 de 4 de julho (republicada em anexo à Lei n.º 102/2017 de 28 de agosto). - Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. - Regulamento n.º 662/2023 de 12 junho. - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho. - Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto. - Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho. - Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril. - Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, conjugado com o Despacho n.º 5212/2014, de 28 de março. - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. - Decreto-Lei n.º 104/2018. - Regulamento 21/2023. LEGISLAÇÃO GERAL: - Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto. - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação. - Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 237.º a 257.º, na sua redação atual. 11.6- Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a

formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração até às centésimas. $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ Sendo que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitações Académicas FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho Em que: Habilitação Académicas (HA): será ponderada até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Valoração Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 15 valores Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) 17 valores Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: Ações de formação, Workshops, Seminários e Colóquios: De 1 a 20 horas – 10 valores; De 21 a 40 horas – 12 valores; De 41 a 60 horas – 14 valores; De 61 a 80 horas – 16 valores; Superior a 80 horas – 18 valores; Pós-Graduação e/ou MBA relacionados com o posto de trabalho 20 valores. Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Experiência Profissional (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento Concursal é aberto: Sem experiência profissional – 0 valores; Até 1 ano – 10 valores; > 1 a = 4 anos – 12 valores; > 4 a = 7 anos – 14 valores; > 7 a = 10 anos – 16 valores; > 10 a = 14 anos – 18 valores; > 14 anos – 20 valores. Só será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso, a qual deverá ser devidamente comprovada. Avaliação de Desempenho (AD): a avaliação do desempenho devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, da seguinte forma: Mérito Excelente - 20 valores; 4 a 5 – Desempenho Relevante - 16 valores: 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores; 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores. Os candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuído o valor positivo de 10 valores. 11.7- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado – 20 valores Bom – 16 valores Suficiente – 12 valores Reduzido – 8 valores Insuficiente – 4 valores 11.8 – A Avaliação Psicológica – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 12- A ordenação final (OF) dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = PC \times 100\% + AC \times 70\% + EAC \times 30\%$ Legenda: OF – Ordenação final; PC – Prova de Conhecimentos; AC – Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 13- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os

critérios de preferência a adotar são os previstos no artº 24º da Portaria. 14- A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Edifício dos Paços Município de Vila Nova de Foz Côa e divulgada na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt. 15- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. 16- Composição do Júri: Presidente - Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo. Vogais Efetivos: 1º Vogal Efetivo – Drª Beatriz da Luz Dias Campos, Técnica Superior que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 2º Vogal Efetivo – Drª Ana Margarida Rebelo Marta Burcio, Técnica Superior. Vogais Suplentes: 1º Vogal Suplente – Drª Cristina Catarino Russo, Técnica Superior. 2º Vogal Suplente – Engº Agnelo Luís Marques Burcio, Coordenador da Proteção Civil Municipal. 17- Os candidatos excluídos serão notificados nos termos da Portaria nº 233/2022 e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo. 18- No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário disponível na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt. 19- A lista unitária de ordenação final, após homologação, é disponibilizada na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt. 20- Será respeitado o disposto do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro. 21- Nos termos do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República, "A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 29 de setembro de 2023 – O Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: